

**PARECER Nº** 7/2026/AIN/RTR  
**PROCESSO Nº** 23114.901330/2026-80  
**INTERESSADO:** AUDITORIA INTERNA, PPO - PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

## **PARECER DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

### **I. Introdução**

A Unidade de Auditoria Interna da Universidade Federal de Viçosa - Audin/UFV, cumprindo o disposto no § 6º, do artigo 15, do Decreto nº 3.591/2000, e os artigos 15 e 16 da Instrução Normativa CGU nº 5/2021, emite o Parecer da Auditoria Interna sobre a Prestação de Contas Anual da Universidade Federal de Viçosa, referente ao exercício de 2025.

O documento foi elaborado em conformidade com os princípios da transparência e da responsabilidade fiscal, observando-se as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria-Geral da União (CGU) e pela legislação pertinente, conforme os artigos 70, 71 e 74 da Constituição Federal.

### **II. Objetivo e escopo**

O presente Parecer expressa opinião de caráter geral e aborda a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos da UFV, nos termos do art. 16, da IN CGU nº 5/2021, com base nas ações de auditorias previstas e executadas no âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT 2025), aprovado pelo Consu, em sua 496ª reunião, realizada no dia 19 de dezembro de 2024, abordando os seguintes aspectos:

I - aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;

II - conformidade legal dos atos administrativos;

III - processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; e

IV - atingimento dos objetivos operacionais, conforme determina a IN SFC/CGU nº 05/2021.

A análise foi realizada levando em consideração os relatórios e notas técnicas das ações de auditoria realizadas durante o exercício, cujos resultados encontram-se no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT 2025).

Ademais, em consonância com o disposto no § 3º do art. 16 da IN SFC/CGU nº 05/2021, esse parecer foi emitido em conformidade com as disposições específicas constantes do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder executivo Federal, aprovado pela IN SFC nº 03/2017.

### **III. Da análise e parecer**

A prestação de contas da UFV foi analisada observando finalidades, princípios, conteúdo, forma, divulgação e prazos descritos na IN TCU nº 84/2020 e DN TCU nº 198/2022.

Durante a análise foi utilizada a ferramenta de autoavaliação do Relatório de Gestão, elaborada e disponibilizada pelo TCU no ano de 2020, atualizada em 2023, que se pauta em dois critérios principais: os elementos de conteúdo e a observância aos princípios. Além disso, o processo de trabalho envolveu a verificação de informações no sítio eletrônico da UFV.

O parecer da Audin/UFV sobre a prestação de contas expressa opinião sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos quanto:

### **3.1. Aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria**

A conformidade da prestação de contas com os normativos que regem a matéria é fundamental para evidenciar de maneira clara e objetiva a correta e regular utilização dos recursos públicos federais, visando atender às demandas de informação dos cidadãos, seus representantes, usuários de serviços públicos, financiadores e dos órgãos legislativos e de controle. Destaca-se que a prestação de contas está em conformidade com os regulamentos pertinentes, a saber, Instrução Normativa/TCU nº 84, de 22.04.2020, e Decisão Normativa/TCU nº 198, de 23.03.2022.

No que se refere ao Relatório de Gestão, foram examinados os principais aspectos considerados no Guia para Elaboração na Forma de Relatório Integrado/TCU, a saber: mensagem do dirigente máximo da unidade; visão geral organizacional e ambiente externo; riscos, oportunidades e perspectivas; governança, estratégia e desempenho; e informações orçamentárias, financeiras e contábeis.

Na aplicação do formulário “Avaliação dos Elementos de Conteúdo do Relatório de Gestão”, disponibilizado pelo TCU, pode-se totalizar o máximo de 75 (setenta e cinco) pontos, considerando os itens aplicáveis, referentes aos capítulos que devem compor o relato integrado.

Constatou-se que foram alcançados 72 (setenta e dois) pontos. A UFV obteve de 92% de aderência da prestação de contas aos normativos listados para elaboração da ferramenta de autoavaliação do relatório de gestão (versão 2023).

Constata-se que a prestação de contas da UFV, referente ao exercício de 2025, atende aos requisitos da IN TCU nº 84/2020 e da DN TCU nº 198/2022, incluindo a apresentação do Relatório de Gestão no formato integrado e com todos os elementos obrigatórios.

### **3.2. Conformidade legal dos atos administrativos**

A verificação da conformidade legal dos atos administrativos foi realizada tendo por base os trabalhos de auditoria previstos no Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT/2025 e executados ao longo do exercício.

A partir da avaliação dos resultados dos trabalhos de Auditoria concluídos no exercício em exame, a Auditoria Interna entende que as fragilidades identificadas estão relacionadas a oportunidades de melhoria na eficácia e na eficiência dos temas relacionados. Ademais, cumpre destacar que as ações desenvolvidas pela Entidade, decorrentes das recomendações de Auditoria emitidas, em 2025, encontram-se em andamento e são objeto de monitoramento periódico pela Auditoria Interna.

Não foram identificadas deficiências que comprometessem a conformidade dos atos de gestão praticados pela UFV. Dessa forma, é possível inferir que, em um contexto geral, há segurança razoável em relação à conformidade legal dos atos administrativos e que a UFV está em constante melhoria em seus processos administrativos.

### **3.3 Processo de elaboração das informações contábeis e financeiras**

Em 2025 não foram executados trabalhos de auditoria que subsidiem a emissão de opinião geral sobre o processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, tendo em vista que não houve previsão nesse sentido no PAINT/2025.

Portanto, registra-se a negativa de opinião, conforme dispõe o §2º do art. 16 da IN SFC/CGU nº 05/2021: Se a unidade de auditoria interna não puder se manifestar sobre algum dos incisos deste artigo, ela deverá registrar no parecer a negativa de opinião justificada.

O que se observa no relatório é a evidenciação da composição orçamentária e a disponibilização das principais demonstrações contábeis, com indicação de link para acesso, em consonância com as diretrizes constantes no Art. 8, II da IN TCU 84/2020.

### 3.4. Atingimento dos objetivos operacionais

A estratégia de atuação da UFV está estabelecida no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) que designa os objetivos estratégicos, metas e ferramentas de monitoramento das atividades operacionais para o período de [2024 a 2029]. A Instituição apresentou a avaliação dos resultados alcançados no ano de 2025 com a descrição das ações realizadas, alcançando o percentual geral de 115,15%. Após análise dessas informações concluiu-se que o planejamento institucional foi parcialmente atendido ao longo do exercício, sugerindo a existência de oportunidade de melhoria no Eixo temático 1: ensino e educação a distância (dos Objetivos estratégicos finalísticos) e nos Eixos temáticos 4: gestão de pessoas e 5: assuntos comunitários (dos Objetivos estratégicos de suporte).

## IV. Conclusão

Este Parecer visa contribuir para a melhoria da governança, transparência e eficiência da gestão pública da UFV, fortalecendo a confiabilidade e a qualidade das informações prestadas aos órgãos de controle e à sociedade.

Diante do exposto e considerando a fundamentação legal e normativa que norteou a análise e as considerações explicitadas neste Parecer, conclui-se que a Auditoria Interna tem a opinião de que os processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela UFV, num contexto geral, fornecem segurança razoável sobre a aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria, estando o processo de Prestação de Contas Anual da Universidade Federal de Viçosa, referente ao exercício de 2025, adequado em seus aspectos relevantes e de acordo com a legislação pertinente, devendo ser encaminhado ao Conselho Universitário para apreciação.

Por fim, vale destacar que, nos termos do art. 17 da IN/CGU nº 5/2021, o Parecer deverá ser publicado no site da Instituição, juntamente com o Relatório de Gestão 2025.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUIS OTAVIO PACHECO, Auditor(a)**, em 24/03/2026, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dti.ufv.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dti.ufv.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1896532** e o código CRC **BFAFC8A3**.

Referência: Processo nº 23114.901330/2026-80

SEI nº 1896532

Campus Viçosa  
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº, Campus Universitário  
36570-900 Viçosa/MG

Campus Florestal  
Rodovia LMG-818, km 6  
35690-000 Florestal/MG

Campus Rio Paranaíba  
Rodovia MG-230, Km 7, Zona Rural, Rodoviário  
38810-000 Rio Paranaíba/MG